



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

21/06/13

SECRETARIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 038/2013

O Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estatuído no Regimento Interno da Câmara, após ouvido este egrégio Plenário, expor e requerer o que adiante se segue:

CONSIDERANDO a Proposta de Emenda à Constituição N.º 37-A, de 08 de junho de 2011, de autoria do Deputado Federal – líder do PT do B/MA, que acrescenta o § 10 ao art. 144 da Constituição Federal para definir a competência para a investigação criminal pelas polícias federal e civis dos Estados e do Distrito Federal; Tendo inclusive, parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade, através do relator: DEP. ARNALDO FARIA DE SÁ),

CONSIDERANDO que estamos há uma semana da votação da PEC 37/2011 pela Câmara dos Deputados, e que o Ministério Público Federal (MPF) organizou um ato de repúdio ao texto em tramitação na Casa que retira poderes de investigação da instituição. Em uma "autoconvocação", o Colégio de Procuradores da República reuniu mais de 300 membros de todo o País,

CONSIDERANDO que, "O Ministério Público está unido em defesa de suas prerrogativas que interessam, sobretudo a uma sociedade que está cansada da impunidade", onde a PEC proíbe o Ministério Público de investigar, que é inaceitável,

CONSIDERANDO que, "O fato desses jovens que ocupam as ruas brasileiras manifestando sua preocupação com os grandes temas, incluem a PEC-37 e evidencia que a sociedade brasileira está preocupada com essa mutilação",.

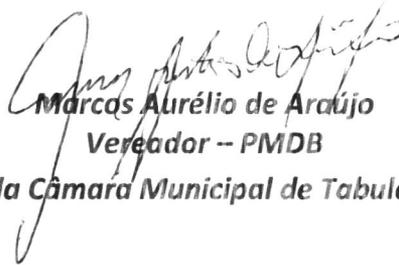




Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

ANTE O EXPOSTO, vem o Vereador infra-assinado requerer desta Casa Legislativa que envie ofício a Câmara Federal, ao Senado federal, ao Procurador Geral de Justiça e ao Promotor de Justiça de Tabuleiro do Norte, informando que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte- CE, opina que a proposta não merece prosperar, pois, visa a excluir competências investigativas atribuídas a outros órgãos – inclusive ao Ministério Público – em decorrência de pretensa interpretação constitucional de dispositivos legais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,
aos 19 de junho de 2013.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador -- PMDB

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Site: www.cmtabuleiro.de.gov.br

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 21 DE JUNHO DE 2013.

REFERENTE: Req. nº. 038, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo.

OBSERVAÇÕES: requer desta Casa Legislativa que envie ofício a Câmara Federal, ao Senado federal, ao Procurador Geral de Justiça e ao Promotor de Justiça de Tabuleiro do Norte, informando que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte- CE, opina pela não aprovação da proposta de "Emenda à Constituição N.º 3.7.

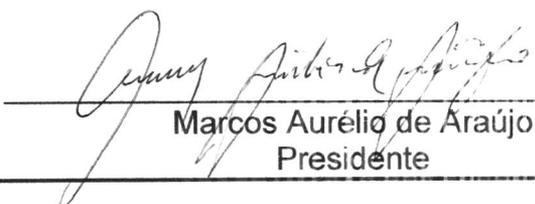
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 21/06/2013.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente